



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Desenvolvimento e Sustentabilidade de Jurisdicionados, alinhada à iniciativa 3.2 do plano estratégico 2024-2029.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “3.2 Estimular o exercício das funções indutora, propositiva, articuladora, colaborativa, orientadora, pedagógica e educadora pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das



comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a área temática Desenvolvimento e Sustentabilidade de Jurisdicionados integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Atuação Coordenada nas políticas públicas, vinculado à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência – e contribui diretamente para o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados institucionais, por meio da indução de políticas públicas sustentáveis, do fortalecimento da atuação coordenada do Sistema Tribunais de Contas e da promoção de práticas orientadas ao desenvolvimento local e à efetividade das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Desenvolvimento e Sustentabilidade de Jurisdicionados**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Sebastião Cezar Leão Colares (TCM-PA) coordenador-geral;
- II. Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira (TCM-PA);
- III. Iracema de Lourdes Teixeira Vieira (TCM-PA) – secretária executiva;
- IV. Adriana Lima Domingos (TCE-PR);
- V. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO);
- VI. Jaryd Matias Cardoso (TCE-TO);
- VII. Monique Portella (TCE-SC);



- VIII. Risodalva Beata de Castro (TCE-MT);
- IX. Sheila Lima Pamplona (TCM-PA);
- X. Volmar Bucco Junior (TCE-MT).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. propor diretrizes para a atuação dos TCs voltadas ao desenvolvimento de políticas públicas e sustentabilidade de municípios, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, no que couber;
- II. fomentar e apoiar a implementação das diretrizes pelos TCs;
- III. alinhar-se, no que couber, com o ACT 66/2022 (microempresas e empresas de pequeno porte - Sebrae);
- IV. contribuir para a implementação do MMDI-TC nos TCs, no que se refere à temática, se for o caso;
- V. fomentar a incorporação de critérios sobre sustentabilidade urbana e governança digital no MMDI-TC, estimulando auditorias com foco em impacto, participação cidadã e transformação digital;
- VI. promover a articulação institucional com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para viabilizar acesso às normas da série ABNT NBR ISO 37100 (37120, 37122, 37123 e correlatas), fortalecendo a base técnica das auditorias;
- VII. elaborar e propor cesta de indicadores referenciais para subsidiar auditorias em políticas urbanas integradas, alinhadas aos ODS 11 e 17 e a normas técnicas reconhecidas nacional e internacionalmente.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Orientações Técnicas:
 - 1. nota técnica com critérios e indicadores de sustentabilidade



urbana e governança digital;

2. guia técnico com cesta de indicadores referenciais para auditorias em políticas urbanas integradas;

II. Produção e Difusão do Conhecimento:

3. diagnóstico nacional sobre indicadores urbanos utilizados pelos TCs;

III. Parcerias e Instrumentos de Cooperação:

4. cooperação técnica com ABNT para acesso às normas da série 37100.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Atricon nº 33/2024.

Conselheiro **EDILSON SILVA**

Presidente